

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS



RESOLUÇÃO – CD/INF N° 01/2018

Disciplina o procedimento e critérios para solicitação de afastamento de docentes do Instituto de Informática da Universidade Federal de Goiás para realização de Doutorado, Pós-doutorado e Capacitação.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, reunido em sessão plenária realizada no dia 2 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o afastamento de docentes do Instituto de Informática da Universidade Federal de Goiás para realização de Doutorado, Pós-doutorado e Capacitação, a fim de contribuir para um melhor planejamento administrativo e letivo da própria unidade acadêmica.

Art. 2º - O Instituto de Informática da Universidade Federal de Goiás incentivará a participação de seus docentes, em cursos de doutorado, pós-doutorado e capacitação, no País e no exterior, de acordo com sua política de pessoal para o ensino, a pesquisa, a extensão e a administração nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Os procedimentos e critérios de afastamento estão definidos nos exatos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Conselho Diretor do Instituto de Informática da Universidade Federal de Goiás.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 2 de março de 2018.

Prof. Dr. Sérgio Teixeira de Carvalho  
Diretor do Instituto de Informática da Universidade Federal de Goiás

# ANEXO I: PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTOS PARA DOUTORADO, PÓS-DOUTORADO E CAPACITAÇÃO



## 1. INTRODUÇÃO

Este documento visa regulamentar o processo para solicitação de afastamento de docentes do Instituto de Informática (INF) para cursar doutorado, pós-doutorado e para licença capacitação, contribuindo para o planejamento da unidade acadêmica, bem como de seus professores. A definição do processo de afastamento é de grande importância à unidade, haja vista que equaliza o tratamento aos docentes do INF com relação aos afastamentos tratados nesta resolução.

O processo descrito por este documento considera que todos os afastamentos geram um custo em carga horária para o INF. Cabe à Direção do INF, e ao Conselho Diretor, avaliar o custo de cada afastamento, o potencial de recebimento de substitutos e os riscos associados a essas análises.

## 2. REGULAÇÃO DOS AFASTAMENTOS

### 2.1. Licença para Capacitação (Lei nº 8.112, Cap. IV, Seção VI, Art. 87)

Eventos de capacitação considerados para solicitação da licença:

- a) Intercâmbios e estágios de pesquisa, desenvolvimento e inovação
- Intercâmbios ou estágios de até 3 meses em instituições nacionais ou internacionais para o desenvolvimento de pesquisa científica;
  - Intercâmbios ou estágios de até 3 meses em instituições nacionais ou internacionais onde o docente participa oficialmente em projetos de pesquisa e desenvolvimento (P&D).

**Requisitos:** o requerente deve ter um projeto de pesquisa ou de P&D cadastrado na UFG, um convite e um plano de trabalho que será realizado na instituição que estará recebendo o docente.

- b) Cursos com carga horária compatível ao tempo de duração da licença solicitada

- cursos de línguas;
- cursos de capacitação comprovadamente relacionados a projetos de ensino, pesquisa, desenvolvimento, inovação ou extensão, com participação do docente e cadastrados na UFG;
- cursos de gestão relacionados a ações ou projetos do INF.

**Requisitos:** o requerente deve apresentar informações oficiais do curso (folder, site etc.) que comprove a carga horária do mesmo, comprovante de matrícula no curso, e justificativa de como o curso está relacionado à atividade ou projeto do docente.

- c) Elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado

**Requisitos:** o requerente deve apresentar comprovante de matrícula no mestrado ou doutorado, declaração do orientador que só falta a escrita da dissertação ou tese para a defesa e conclusão do curso de pós-graduação.



## 2.2. Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Lei nº 8.112, Cap. V, Seção IV, Art. 96-A)

Afastamentos para cursar Doutorado ou Pós-doutorado em instituições nacionais ou internacionais, conforme as regras gerais da UFG. O termo Pós-Doutorado é entendido como estudos avançados posteriores à obtenção do título de Doutor e, portanto, engloba também o termo Professor Visitante definido recentemente pela CAPES (portaria N° 186, de 29/09/17).

## 3. AFASTAMENTOS PARA CAPACITAÇÃO FORA DO PERÍODO LETIVO

As solicitações de afastamentos para capacitação, após quinquênio de efetivo exercício (Art. 87, da Lei No 8.112), a serem exercidas fora do semestre letivo, devem ser encaminhadas diretamente ao Conselho Diretor para análise e aprovação.

Tais solicitações de afastamento podem ser solicitadas em qualquer época, resguardados os prazos exigidos pela universidade, e não serão submetidas às etapas disciplinadas pelo restante deste regulamento.

## 4. VISÃO GERAL DAS ETAPAS DO PROCESSO PARA DEMAIS AFASTAMENTOS

O processo prevê um documento feito pelos docentes interessados em afastamento: a **declaração de intenção de afastamento**. Neste documento, o docente registra junto ao Conselho Diretor o interesse na solicitação de um afastamento e informa ao Conselho Diretor que durante o próximo período de até 1 ano pretende viabilizar um afastamento do INF. Para realizar essa **declaração**, não é necessário apresentar nenhuma garantia de que o afastamento, de fato, ocorrerá, como aprovação de bolsa de agências de financiamento ou carta de aceite da instituição de destino do docente.

No afastamento para licença capacitação durante o período letivo, o tempo da licença só poderá afetar um dos semestres letivos do ano. Além disso, para o docente usufruir da licença em período letivo ele não pode ter um dos seus RADOCS reprovado nos últimos dois anos ou ter o último RADOÇ aprovado com ressalva.

O processo estabelece as seguintes etapas entre a declaração de intenção até a efetivação do afastamento:

1. Definição da oferta de vagas para afastamento
2. Submissão de declarações de intenção de afastamento
3. Aplicação do critério de prioridade por afastamentos
4. Criação e envio de processo
5. Apreciação do pedido de afastamento
6. Aprovação do pedido de afastamento



As Etapas de 4 a 6 são disciplinadas pela UFG e foram incluídas neste processo para efeito de documentação de todo o processo. Este processo não modifica nada em relação a essas etapas.

#### ETAPA 1: DEFINIÇÃO DA OFERTA DE VAGAS PARA AFASTAMENTOS

ENVOLVIDOS	Direção do INF, Comissão de Graduação e Coordenação da Pós-graduação
ANTECEDÊNCIA	Um ano antes
RESULTADO DO PROCESSO	dois números inteiros que representam o número máximo de professores que poderão ficar afastados, nos referidos semestres-alvo, para licença capacitação e doutorado/pós-doutorado respectivamente.

Anualmente, a Direção do INF se reúne com a Comissão de Graduação e com a Coordenação da Pós-graduação para definir a oferta de vagas para doutorado, pós-doutorado e capacitação que serão ofertadas no próximo ano. O número de vagas para doutorado e pós-doutorado é anual e para capacitação é semestral.

#### ETAPA 2: SUBMISSÃO DAS DECLARAÇÕES DE INTENÇÃO DE AFASTAMENTOS

ENVOLVIDOS	professores interessados em solicitar afastamentos previstos neste processo
ANTECEDÊNCIA	um ou dois semestres letivos, no máximo
RESULTADO DO PROCESSO	uma lista de todos os professores que poderão solicitar afastamentos que iniciem nos dois próximos semestres letivos

Antes da primeira reunião ordinária do Conselho Diretor de cada semestre letivo, todos os professores interessados em solicitar afastamentos que iniciem nos dois próximos semestres letivos deverão preencher o formulário "Declaração de Intenção de Afastamento" (ANEXO 2) e entregar à secretaria do INF, informando:

- Tipo do afastamento desejado
- Tempo de afastamento pretendido
- Semestre letivo de início do afastamento

Na primeira reunião do Conselho Diretor do semestre, a Direção deverá relatar todas as intenções de afastamentos submetidas. As submissões das intenções devem ser feitas com 1 ou 2 semestres de antecedência, no máximo.



### ETAPA 3: APLICAÇÃO DA PRIORIDADE POR AFASTAMENTOS

ENVOLVIDOS	a Direção do INE, Comissão de Graduação e Coordenação de Pós-graduação
ANTECEDÊNCIA	um semestre letivo
RESULTADO DO PROCESSO	a lista de docentes cujo pedido de afastamento será aceito dentro do limite de vagas disponível

Após a primeira reunião do Conselho Diretor de cada semestre letivo, a Direção irá gerar a lista de todos os afastamentos cabíveis de aprovação para o semestre seguinte.

Os docentes serão classificados em três filas de intenções:

1. fila de afastamentos para capacitação
2. fila de afastamentos para doutorado
3. fila de afastamentos para pós-doutorado

Para que as filas de intenções de afastamento para doutorado e pós-doutorado andem proporcionalmente, o **total de docentes afastados para doutorado** será de, no máximo, **60% da capacidade máxima de vagas possíveis para afastamento nestas modalidades**, sendo utilizada essa porcentagem máxima (60%) no caso de haver intenção de afastamento para doutorado em número suficiente para atingi-la.

Caso o número de intenções para doutorado seja menor que a oferta para esta modalidade, as vagas remanescentes poderão ser convertidas para oferta de vagas de pós-doutorado. O inverso não se aplica, ou seja, as vagas excedentes de pós-doutorado não poderão ser convertidas para doutorado, uma vez que neste último o tempo de afastamento é maior.

Além disso vagas para doutorado e pós-doutorado não podem ser remanejadas para vagas de licença capacitação e vice-versa.

Caberá à Direção, Comissão de Graduação e Coordenação de Pós-graduação, definir os arredondamentos nas vagas para cada tipo de afastamento, caso seja necessário.

A lista final de afastamentos aprovados deverá ser elaborada de acordo com os seguintes critérios:

1. Se o número de intenções de afastamentos submetido for **menor ou igual** ao número de vagas oferecido, então **todas** as intenções recebidas serão automaticamente aceitas e entrarão na referida lista.



2. Se o número de intenções de afastamentos for **maior** que o número de vagas oferecido, então a Direção do INF aplicará a fila de prioridade por afastamentos, conforme definido na seção **FILA DE PRIORIDADE PARA AFASTAMENTOS**.

A Direção do INF irá classificar as intenções dos docentes de acordo com a **fila de prioridades para afastamentos**. Serão aceitas as primeiras N intenções para afastamentos na fila, em que N é o número de vagas disponíveis para o semestre seguinte, conforme definido na **Etapa 1** do processo.

Em casos de empates após a aplicação da regra, caberá à Direção do INF, Comissão de Graduação e Coordenação de Pós-graduação definir **o corte ou aumento de vagas** para afastamento no período de maneira a eliminar o conflito. Qualquer que seja a opção, ela deverá passar por aprovação no Conselho Diretor.

A Direção do INF deverá dar publicidade da lista final a todos os docentes, indicando inclusive a ordem dos docentes fora das vagas oferecidas. A divulgação da lista final deve ocorrer, no máximo, na segunda reunião ordinária do Conselho Diretor de cada semestre letivo.

Um docente cujo nome consta na lista de intenções, mas que não foi classificado para o semestre é considerado suplente da vaga, segundo sua ordem na lista. Na ocorrência de qualquer desistência pelo afastamento, o docente deverá informar a Direção do INF, que por sua vez irá informar o próximo suplente na lista de intenções. A modificação resultante deverá ser informada a todos os membros do Conselho Diretor.

### FILA DE PRIORIDADE PARA AFASTAMENTOS

A fila de prioridade para afastamentos estabelece a ordem de prioridade para concessão de afastamentos, caso o número de intenções por afastamento em um semestre seja maior do que o número de vagas disponíveis.

A fila é permanente e será ordenada em ordem crescente de data, definida como a mais recente entre a data de **lotação** no INF e a **data do retorno do último afastamento** para doutorado ou pós-doutorado. A fila para capacitação será ordenada de acordo com o prazo para o fim do direito à licença e a data do último afastamento, posicionando mais a frente aqueles que estão mais próximos de perder o benefício, e cujo último afastamento tenha sido a mais tempo.

Um docente que ocupar cargo administrativo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) na UFG, passará a ter prioridade para a obtenção de afastamento caso submeta uma intenção de afastamento em até três semestres após o fim do exercício do cargo. O docente só pode gozar desse benefício caso cumpra um mínimo de 75% do interstício do cargo.



Ao final do prazo dos três semestres, o docente perde a prioridade e volta à sua posição original na fila. Caso não haja vagas para afastamentos o suficiente para todos os professores com prioridade, a posição original na fila será utilizada como critério de desempate.

Caberá à Direção e à Comissão de Graduação definir os arredondamentos nas vagas para cada tipo de afastamento, caso seja necessário.

#### ETAPA 4: CRIAÇÃO E ENVIO DE PROCESSO

ENVOLVIDOS	docentes na lista de intenções aceitas para o semestre seguinte e PRPG e/ou DP
ANTECEDÊNCIA	um semestre letivo
RESULTADO DO PROCESSO	processo de pedido de afastamento oficializado na PRPG e/ou DP

O docente na lista de intenções aceitas deverá oficializar o pedido de afastamento, criando um processo na PRPG (Pró-Reitoria de Pós-Graduação), para o doutorado e pós-doutorado, ou no DP (Departamento do Pessoal) para o caso de capacitação, ambos seguindo os prazos e requisitos necessários.

#### ETAPA 5: AVALIAÇÃO DO PROCESSO NO INF

ENVOLVIDOS	Comissão de Pesquisa do INF
ANTECEDÊNCIA	de acordo com os prazos legais definidos pela PRPG/DP
RESULTADO DO PROCESSO	processo de afastamento analisado pela CP/INF

A Comissão de Pesquisa deverá analisar o processo do pedido de afastamento para doutorado ou pós-doutorado e emitir um relatório com um parecer recomendando a aprovação ou não do pedido. No caso de pedido de capacitação, a análise será feita pela Comissão de Pesquisa ou pela Comissão de Extensão, dependendo da natureza do tipo de capacitação pleiteada.

#### ETAPA 6: APROVAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO DE AFASTAMENTO

ENVOLVIDOS	Conselho Diretor
ANTECEDÊNCIA	de acordo com os prazos legais definidos pela PRPG/DP
RESULTADO DO PROCESSO	processo de pedido de afastamento aprovado

9



O pedido oficial de afastamento é submetido à aprovação na reunião do Conselho Diretor e será aprovado caso as seguintes condições se verifiquem:

1. A intenção por afastamento do docente foi publicada dentro da lista de vagas disponíveis para o semestre desejado, ainda que após desistências.
2. A Comissão de Pesquisa ou de Extensão deu parecer favorável ao pedido de afastamento.

### REGRAS DE TRANSIÇÃO

Após a aprovação desta resolução, serão considerados os seguintes critérios de transição:

- As vagas para capacitação com duração de 3 meses para o ano de 2018 serão aprovadas somente para o 2º semestre do ano.
- O número de vagas para licença capacitação, para o segundo semestre de 2018, será divulgado na reunião seguinte à aprovação.
- O docente interessado numa vaga de capacitação para o segundo semestre de 2018 deverá se manifestar, na reunião seguinte à divulgação do número de vagas, com toda a documentação requerida.

DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DOCENTE: \_\_\_\_\_

5



ANEXO II: DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE AFASTAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE GOIÁS INSTITUTO DE  
INFORMÁTICA



DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE AFASTAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE

NOME:  
MATRÍCULA SIAPE:

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

TIPO DE AFASTAMENTO:

- CAPACITAÇÃO
- DOUTORADO
- PÓS-DOUTORADO

LOCAL:

- NO PAÍS
- NO EXTERIOR

INSTITUIÇÃO/LOCAL:

DATA DE INÍCIO DO AFASTAMENTO:

DATA DE TÉRMINO DO AFASTAMENTO:

FINANCIAMENTO:

PLANEJAMENTO CH (somente para Capacitação):

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO DOCENTE \_\_\_\_\_

5